



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## Decreto nº 3510/2021

**Fixa a Tabela de Cobrança e define normas para lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 002/2009 combinada com a Lei Complementar nº 02/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º.** A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2021 será lançada para pagamento através de convênio com a Sanepar, junto à fatura de água com vencimento para 09/11/2021, em um total de 07 (sete) parcelas.

**Art. 2º.** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento total da taxa, deverão procurar o Setor de Tributação para emissão do respectivo documento, apresentando a fatura mais recente da conta de água entregue pela Sanepar.

**Art. 3º.** A base para lançamento e a respectiva cobrança, será de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 02/2018 do Município de São Jorge D'Oeste.

**Art.4º.** Fica fixada a Tabela de Cobrança da **Taxa de Coleta de Lixo**, a vigorar conforme anexo I deste decreto.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de  
dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

  
**Leila da Rocha**  
Prefeita

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2460  
Data 06/10/21  
Página 43

**ANEXO I - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO  
2021**

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO UFM	RS/Mês	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL DO LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR	0,01633	4,26	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 5m <sup>3</sup>	0,04900	12,79	AB
RESIDENCIAL >5m <sup>3</sup> e <= 10m <sup>3</sup>	0,06125	15,99	AC
RESIDENCIAL >10m <sup>3</sup> e <= 15m <sup>3</sup>	0,07351	19,18	AD
RESIDENCIAL >15m <sup>3</sup> e <= 20m <sup>3</sup>	0,09147	23,87	AE
RESIDENCIAL >20m <sup>3</sup> e <= 30m <sup>3</sup>	0,11026	28,78	AF
RESIDENCIAL > ACIMA DE 30m <sup>3</sup>	0,12251	31,97	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5m <sup>3</sup>	0,06125	15,99	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >5m <sup>3</sup> e <= 10m <sup>3</sup>	0,07351	19,18	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10m <sup>3</sup> e <= 15m <sup>3</sup>	0,09147	23,87	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15m <sup>3</sup> e <= 20m <sup>3</sup>	0,11026	28,78	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20m <sup>3</sup> e <= 30m <sup>3</sup>	0,12251	31,97	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA > ACIMA DE 30m <sup>3</sup>	0,15246	39,79	AM
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m <sup>3</sup>	0,05516	14,40	AN
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m <sup>3</sup> e <=10m <sup>3</sup>	0,06741	17,59	AO
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m <sup>3</sup> e <=15m <sup>3</sup>	0,08249	21,53	AP
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m <sup>3</sup> e <=20m <sup>3</sup>	0,10089	26,33	AQ
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m <sup>3</sup> e <=30m <sup>3</sup>	0,11641	30,38	AR
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m <sup>3</sup>	0,13748	35,88	AS
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m <sup>3</sup>	0,05717	14,92	AT
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m <sup>3</sup> e <=10m <sup>3</sup>	0,06942	18,12	AU
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m <sup>3</sup> e <=15m <sup>3</sup>	0,08548	22,31	AV
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m <sup>3</sup> e <=20m <sup>3</sup>	0,10400	27,14	AW
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m <sup>3</sup>	0,05309	13,86	AX
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m <sup>3</sup> e <=10m <sup>3</sup>	0,06534	17,05	AY
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m <sup>3</sup> e <=20m <sup>3</sup>	0,09784	25,53	AZ
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m <sup>3</sup>	0,05635	14,71	BA

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:

Uma somente para as Economias Residenciais;

E outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: Comercial, Industrial e Utilidade Pública.

Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial+ (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.